



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 17 de setembro de 2014 - Nº 1088 - Divulgado em 16/09/2014

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procurador

Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Extrato de Decisão Singular.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3
Extrato de Decisão Singular.....	8
3. Atos da 2ª Câmara.....	8
Intimação para Sessão.....	8
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	9
Extrato de Decisão.....	9
4. Atos dos Jurisdicionados.....	17
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	17
Errata.....	20
5. EDITAL Nº 15 – TCE/PB, de 16 de setembro de 2014.....	21

Sessão: 2005 - 01/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [11721/13](#)

Jurisdicionado: Escritório de Representação Institucional do Estado da Paraíba em Brasília

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: MOACI ALVES CARNEIRO, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04981/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: ESPARTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE LEGAL SR. LUIZ OTAVIO MARQUES LOPES, Interessado(a); ESPARTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE LEGAL SR. TERLUCIO BELMONT CRUZ, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05283/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: DJAIR JACINTO DE MORAIS, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05436/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: ANDRE MUCIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER, REPRES. DA EMPRESA COINPA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: COINPA Construtora e Indústria de Pré-moldados Paraíba Ltda. – EPP Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00419/14

Sessão: 2001 - 03/09/2014

Processo: [04407/14](#)

Jurisdicionado: Fundação Casa de José Américo

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2005 - 01/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [02723/05](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2005

Intimados: ROMERO RODRIGUES VEIGA, Gestor(a); VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, Gestor(a); MARIA DAPAZ PEREIRA DO PATROCÍNIO, Ex-Gestor(a); COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA MEDEIROS, Ex-Gestor(a); HARRISON ALEXANDRE TARGINO, Ex-Gestor(a); PEDRO LÚCIO BARBOSA, Ex-Gestor(a); RODRIGO AZEVEDO GRECO, Procurador(a); VERONICA BEZERRA DE ARAUJO, Interessado(a); JOVINO MACHADO DA NÓBREGA NETO, Advogado(a); LUCIANO JOSÉ NÓBREGA E OUTROS, Advogado(a); LUIZ CARLOS DE A. SANTOS JÚNIOR, Advogado(a); LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a); AMANDA EUDÉSIA DE C. FRAZÃO, Advogado(a).

Sessão: 2007 - 15/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04877/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOSEFA CLÉID-NERES CAVALCANTE DE LACERDA LEITE, Ex-Gestor(a); LUIZ ALVES BARBOSA, Ex-Gestor(a); ANTONIO REMÍGIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado(a).



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO, Gestor(a); TERESINHA DE LOURDES LIMA BOTELHO, Contador(a); LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTI, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 04407/14, referentes à Prestação de Contas da Fundação Casa José Américo, relativa ao exercício financeiro de 2013, da responsabilidade do Sr. Flávio Sátiro Fernandes Filho, e CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: Julgar REGULARES as Contas da Fundação Casa José Américo, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Flávio Sátiro Fernandes Filho. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00106/14

Processo: [05436/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: DERIVALDO ROMAO DOS SANTOS, Gestor(a); MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA, Ex-Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a); JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); LUCIANO LIMEIRA DE AMORIM ALBUQUERQUE - REPRES. LEGAL DA EMP.LIMEIRA&AMORIM SERV. DE CONST. CIVIL, Interessado(a); ANDRE MUCIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER, REPRES. DA EMPRESA COINPA, Interessado(a); WILSON AUGUSTO DA SILVA, REPRES. DA EMPRESA PBGET CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Interessado(a); VITOR AUGUSTO PATRÍCIO DA COSTA, REPRES. DA EMPRESA PBGET CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Interessado(a); JEFERSSON BRENO BRAGA LOPES, REPRES. DA EMPRESA PRECISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Interessado(a); NOEMIA MARIA DA SILVA, REPRES. DA EMPRESA N. M. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO EDUCACIONAL, Interessado(a); IMPERMANTA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. CARLOS ALBERTO COSTA JÚNIOR, Interessado(a); JOÃO RAMALHO DANTAS FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Interessado(a); MAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA, Interessado(a); FABRICIO DA SILVA BATISTA, Interessado(a); JOSEFA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Interessado(a); JULIANA CASTRO CORREA DE ARAUJO, Interessado(a); DORIS FIÚZA, REPRES. DA EMPRESA FIÚZA CORDEIRO CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA, Interessado(a); PRISCILLA BARBOSA ANDRADE, REPRES.LEGAL DA COMUNICAÇÃO&MARKETING LTDA, Interessado(a); FRANCISCO DE ASSIS COSTA, REPRES. LEGAL DA EMPRESA BRISA CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA, Interessado(a); MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO, REPRES. DA EMPRESA CONSTRUTORA LINHARES LTDA., Interessado(a); ELAINE MARIA GONÇALVES, Advogado(a); ATHOS OLIVEIRA SOARES, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: COINPA Construtora e Indústria de Pré-moldados Paraíba Ltda. – EPP DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00106/14 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pela empresa COINPA CONSTRUTORA E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS PARAÍBA LTDA. – EPP, na pessoa de seu representante legal, Sr. André Múcio Albuquerque Brayner. A referida peça está encartada aos autos, fl. 954, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, sumariamente, a dificuldade em coletar os documentos indispensáveis à instrução de sua contestação. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão,

consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 15 de setembro de 2014

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2589 - 02/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: [01877/05](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2592 - 23/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: [02877/05](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Intimados: RODRIGO LIMA NERES, Gestor(a).

Sessão: 2588 - 25/09/2014 - 1ª Câmara

Processo: [04872/90](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1990

Intimados: RICARDO MARCELO, Gestor(a); JOSÉ LACERDA NETO, Interessado(a); JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2588 - 25/09/2014 - 1ª Câmara

Processo: [06810/03](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2003

Intimados: RICARDO MARCELO, Gestor(a); JOSÉ LACERDA NETO, Responsável; JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, Advogado(a).

Sessão: 2592 - 23/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: [03429/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: RODRIGO LIMA NERES, Gestor(a).

Sessão: 2592 - 23/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: [07849/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Intimados: RODRIGO LIMA NERES, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [01157/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citados: SEBASTIAO LAURENTINO MONTEIRO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [11067/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Citados: SERGIO JOSÉ DOS SANTOS, Responsável.

Prazo: 15 dias.



Processo: [14134/12](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [16349/12](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: EDSONIA ASSIS DANTAS, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09645/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012
Citados: JARBAS CORREIA BEZERRA, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [17830/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Citados: SERGIO JOSÉ DOS SANTOS, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [01301/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [01364/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [01366/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [01368/14](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10643/13](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Citado: JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [15627/13](#)
Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citado: RONALDO SERGIO GUERRA DOMINONI, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 04865/14
Sessão: 2585 - 04/09/2014
Processo: [07742/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Interessado(a); JOSEFA DA SILVA CAVALCANTE, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04864/14
Sessão: 2585 - 04/09/2014
Processo: [07780/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Interessados: ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Ex-Gestor(a); ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04863/14
Sessão: 2585 - 04/09/2014
Processo: [07786/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); BENEDITO CAVALCANTE FILHO., Interessado(a); ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04862/14
Sessão: 2585 - 04/09/2014
Processo: [07787/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012



Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); JOSÉ ROSA DA SILVA, Interessado(a); ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04861/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [07789/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Responsável; ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Responsável; EDILEUSA ALVES MENDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento do presente processo ante a perda de objeto. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04860/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [07791/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Ex-Gestor(a); GENIL ANDRADE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04859/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [07792/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Ex-Gestor(a); GENILDA FRANCISCO DE PONTES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04858/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [07793/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Ex-Gestor(a); GILVO MARCELINO DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04857/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [07801/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Gestor(a); VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); ELZA ANANIAS DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04851/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10555/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ESMERINDA PEDROSA DE MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04850/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10556/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); OZANIRA LUIZ FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de



Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao
Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04849/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10557/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); RAIMUNDA LACERDA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04848/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10559/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); INALDA DO CARMO SILVA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04847/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10560/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ROSA DE LIMA AVELAR COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04846/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10561/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE LUCENA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de

aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04845/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10563/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ANA LUCIA DA SILVA MOREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04844/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10564/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); GIZELIA DE LIMA ZACARIAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04842/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [10565/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ESMERALDA DULTRA NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro
Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto Braga de
Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04843/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [11576/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JUCELIA MARIA DE FARIAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em arquivar o presente processo



ante a perda de seu objeto.. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04841/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [11706/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); GENILDA FARIAS DINIZ FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04650/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [11907/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARTA VERONICA BARBOSA FERREIRA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 04840/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [12070/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); BERNARDINA ALVES DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04856/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [12253/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de

aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04855/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [12254/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM, Gestor(a); ECIÉLIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04839/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [12287/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); IVA MEDEIROS VERAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04838/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [12288/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); INEZ XAVIER SOBRINHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04837/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [12289/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); RISALVA REGES DE MENESES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04836/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [13149/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSE VITALINO MADEIRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04833/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [13156/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); EUGENIO FERREIRA CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04829/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [13198/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); INACIA BEZERRA DANTAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04826/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [14510/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); IVONETE ANDRADE ROLIM, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04854/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [02771/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); ROGÉRIO ALVES DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04853/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [08363/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); REJANE CARLOS DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 04852/14

Sessão: 2585 - 04/09/2014

Processo: [08386/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); JOSÉ ORLANDO PEREIRA AGRIPINO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de Setembro de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00108/14

Processo: [12893/14](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Interessados:

Decisão: Tratam os presentes autos de Denúncia, com pedido de adoção de medida de suspensão cautelar, em desfavor da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, Sr. Raellyson Rodrigo Oliveira Monteiro, em razão de possíveis irregularidades contidas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2014, protocolizada pelo Sr. Mateus Cunha Mayer, representante da Oliveira & Mayer Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda.. A referida licitação trata de Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mato Grosso (PB). O Órgão Técnico, após analisar a representação citada anteriormente, emitiu o relatório de fls. 53/55, opinando pela procedência do pedido, tendo em vista que: a) os itens 1.3.19, 7.2.4 e 8.2.10 do Edital exigem que os profissionais responsáveis pela elaboração do objeto da licitação possuam especializações não exigidas por lei; e b) a exigência em nível de doutorado obsta o caráter competitivo do certame. Por outro lado, informou que o Pregoeiro e sua equipe de apoio acataram em parte a solicitação da empresa denunciante, conforme trecho transcrito na análise técnica: "(...) vamos acatar, em parte, a solicitação feita e decidimos que as empresas que não se enquadrem no Item 1.3.19 do edital, não ficarão inabilitados, mas terão que se comprometer a elaborar tal plano de acordo com a legislação vigente (...). Em relação à republicação do edital, não vemos a necessidade, pois tal item não interfere na elaboração da proposta, pois esta, será elaborada pela empresa, e não pelo profissional como é exigido no item impugnado". (sic) CONSIDERANDO o teor das verificações do relatório da DECOP retro mencionado; CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Corte de Contas estabelece, no § 1º do Art. 195, a competência do Relator para emissão de medida cautelar, ad referendum do Colegiado (inciso X do Art. 87); CONSIDERANDO, por fim, a própria manifestação do Pregoeiro à impugnação do denunciante, na qual foi assegurada a participação de empresas que não se enquadrassem às exigências do Item 1.3.19 do Edital, conforme destacado no relatório técnico de fls. 53/55, descaracterizando qualquer possibilidade de ameaça ou de prejuízo iminente e irreparável ao interesse público, NEGO o pedido de adoção de medida de suspensão cautelar da Tomada de Preços n.º 01/2014, requerido pelo Sr. Mateus Cunha Mayer, representante da Oliveira & Mayer Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda. e DETERMINO que a unidade técnica desta Corte de Contas verifique, quando da análise da Tomada de Preços n.º 01/2014, se a garantia fornecida pelo Pregoeiro foi efetivamente cumprida. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 11 de setembro de 2014 Cons. Umberto Silveira Porto Relator

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [02247/05](#)

Jurisditionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Intimados: PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Procurador(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Procurador(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [01749/12](#)

Jurisditionado: Empresa Paraibana de Turismo S/A

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2006

Intimados: IVONALDO FERREIRA GUEDES, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13508/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; ADALGIZA CABRAL DOS SANTOS, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13511/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ MACHADO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13512/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; IRACI VIEIRA DE PONTES BENDITO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13513/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ RODRIGUES, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13514/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSEFA GONÇALVES DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13515/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012



Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; LUIZA SOARES DE OLIVEIRA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13516/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MANOEL HENRIQUE DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13518/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; MARIA DAS DORES DE SOUZA LOPES, Interessado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13519/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA DO CARMO BARBOSA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13520/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; BERENICE LIMA DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13521/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA,

Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13522/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; EDNA TORRES BRASIL, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13525/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSÉ PEDRO DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13526/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; LADJANE CANDIDO DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04573/92](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Subcategoria: Licitações, Contratos e Convênios

Exercício: 1992

Citado: ROMERO RODRIGUES VEIGA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Procurador-Geral José Fernandes Mariz Procurador Rodrigo Azevedo Greco

Processo: [04573/92](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Subcategoria: Licitações, Contratos e Convênios

Exercício: 1992

Citado: ROMERO RODRIGUES VEIGA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Procurador-Geral José Fernandes Mariz Procurador Rodrigo Azevedo Greco

Extrato de Decisão

Atto: Acórdão AC2-TC 03889/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [06733/06](#)



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, que trata de inspeção especial instaurada a partir de representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região, decorrente de denúncia apresentada naquele órgão pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba – SINDODONTO e pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde da Paraíba – SINDSAÚDE, acerca de possíveis contratações irregulares de profissionais da área de saúde realizadas pela Prefeitura de Soledade, com burla ao que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA a Resolução RC2 TC 62/2014, que assinou o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito de Soledade para que adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de aplicação de multa, relativamente às treze contratações por excepcional interesse para atribuições típicas de cargos efetivos, evidenciando burla ao concurso público (art. 37, inciso II, da Constituição Federal); II. APLICAR a multa pessoal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao atual Prefeito, Exmo. Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto, em face do não cumprimento da Resolução RC2 TC 62/2014, com fundamento no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e III. FIXAR NOVO PRAZO de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito de Soledade para que adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, sob pena de aplicação de multa, relativamente às contratações por excepcional interesse para atribuições típicas de cargos efetivos, listadas na Tabela Única do relatório do Relator, evidenciando burla ao concurso público (art. 37, inciso II, da Constituição Federal).

Ato: Acórdão AC2-TC 03896/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [11306/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Interessados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a); INERCI BATISTA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar cumprida a Resolução RC2 TC 54/2014, julgando legal e concedendo registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais do(a) servidor(a) INERCI BATISTA DOS SANTOS, no cargo de Professora, matrícula nº 2041-9, lotado(a) na Secretaria da Educação de Bayeux, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03902/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [05099/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: JOSÉ ADEMAR DE FARIAS, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, no tocante à verificação do cumprimento do Acórdão AC2 TC 00786/2014, que (I) concedeu registro a atos de nomeação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Prefeitura de Alcantil e (II) fixou prazo ao atual Prefeito, Exmo. Sr. José Ademar de Farias, para encaminhamento de lei e correção de dados no SAGRES, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o item "II" do Acórdão mencionado e, por essa razão, aplicar a multa pessoal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Prefeito de Alcantil, Exmo. Sr. José

Ademar de Farias, com fundamento no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e II. FIXAR NOVO PRAZO DE 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa, a comprovação das providências adotadas relativamente a AUSÊNCIA DA LEI MUNICIPAL QUE CRIOU OS CARGOS DE ACS e REGISTRO NO SAGRES DAS ADMISSÕES EM 2011, QUANDO DEVERIAM REFERIR-SE AO EXERCÍCIO DO EFETIVO INGRESSO DOS SERVIDORES.

Ato: Acórdão AC2-TC 03901/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [06164/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO, Gestor(a); TAINÁ DE FREITAS, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, no tocante à verificação do cumprimento do item "III" do Acórdão AC2 TC 01250/2014, que fixou prazo ao Prefeito de Gado Bravo, Exmo. Sr. Austerliano Evaldo Araújo, para que encaminhasse a este Tribunal, sob pena de aplicação de multa e repercussão negativa no exame das contas, a comprovação das providências adotadas quanto à ausência da quantificação de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativamente às admissões decorrentes da seleção pública procedida pelo Estado da Paraíba em parceria com o Município de Gado Bravo, realizadas nos exercícios de 1995 a 2004, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR não cumprido o item "III" do Acórdão AC2 TC 01250/2014; II. APLICAR a multa pessoal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao Prefeito de Gado Bravo, Exmo. Sr. Austerliano Evaldo Araújo, em face do não cumprimento da determinação supra, com fulcro no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. FIXAR NOVO PRAZO de 60 (sessenta) ao Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa e repercussão negativa no exame das contas, a comprovação das providências adotadas quanto à ausência da quantificação de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde; e IV. DETERMINAR a anexação da presente decisão na prestação de contas da Prefeitura de Gado Bravo, relativa a 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 03997/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [06167/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA, Gestor(a); RENE TRIGUEIRO CAROCA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Dar pela regularidade das contratações dos servidores listados no Anexo I desta decisão, concedendo-se os respectivos registros. II. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. Rene Trigueiro Caroca, atual Prefeito de São José de Espinharas, para que corrija ou justifique as informações do SAGRES, no que concerne à data de admissão dos servidores, inclusive as inconsistências verificadas pelo Relator, sob pena de cominação de multa pessoal e outras sanções cabíveis. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.



Ato: Acórdão AC2-TC 03899/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [01775/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a); MARIA JOSÉ MENDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar cumprida a Resolução RC2 TC 45/2014, julgando legal e concedendo registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ MENDES, no cargo de Professora, matrícula nº 0285, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura de Alagoa Nova, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03898/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [01778/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a); VERÔNICA VIEIRA DE ARRUDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar cumprida a Resolução RC2 TC 47/2014, julgando legal e concedendo registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) VERÔNICA VIEIRA DE ARRUDA, no cargo de Professora, matrícula nº 0453, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura de Alagoa Nova, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I a IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04003/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05863/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); ENEIDA LEITE DE ALENCAR, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC-00308/2012 e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ENEIDA LEITE ALENCAR, formalizado pela Portaria Nº 039/2012 - PATOSPREV, constante às fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04004/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05881/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA DO SOCORRO CHAVES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC-00306/2012 e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO CHAVES, formalizado pela Portaria Nº 038/2012 - PATOSPREV, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04005/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05897/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA NEIDE NASCIMENTO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC-00159/2012 e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA NEIDE NASCIMENTO DA SILVA, formalizado pela Portaria Nº 054/2009 - PATOSPREV, constante às fls. 16, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04006/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05907/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria Nº 037/2013 - PATOSPREV, constante às fls. 66, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04007/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05916/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor MANOEL DE FIGUEIREDO ARAÚJO, formalizado pela Portaria Nº 036/2013 - PATOSPREV, constante às fls. 79, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04008/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05917/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); ELVIRA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC-00311/2012 e conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora ELVIRA DE SOUSA, formalizado pela Portaria Nº 040/2012 - PATOSPREV, constante às fls. 78, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04058/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014



Processo: [12331/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); SÔNIA MARIA BATISTA DE ASSIS SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) SÔNIA MARIA BATISTA DE ASSIS SOUSA, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, matrícula nº 91.941-1, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, tendo como fundamento o : Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03998/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [18207/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOSE BATISTA DE AZEVEDO FILHO, Gestor(a); MARIA MARQUES REGIS, Interessado(a); ELISANGELA AMARAL DE CARVALHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC-00098/2014 e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora MARIA MARQUES REGIS, formalizado pela Portaria Nº 11/2014, constante às fls. 81, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04013/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [01393/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA ARLENE TEODÓSIO DE MACEDO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA ARLENE TEODÓSIO DE MACEDO, formalizado pela Portaria-A- Nº 036, constante às fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04014/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [01596/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO, Responsável; EVA TEREZA DE BRITO SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora EVA TEREZA DE BRITO SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1016, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04016/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [01602/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; IVONE DA SILVA RODRIGUES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora IVONE DA SILVA RODRIGUES, formalizado pela Portaria-A- Nº 1180, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04018/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [02226/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA ESTRELA BATISTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA ESTRELA BATISTA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0564, constante às fls. 76, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04019/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [02980/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; ANTONIO VITAL DO RÊGO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor ANTÔNIO VITAL DO RÊGO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0697, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04057/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [04165/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); ANA VALERIA PEREIRA BARBALHO GAMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) servidor Ana Valéria Pereira Barbalho Gama, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 148.127-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art.40, § 1º, inciso I, in fine da CF, c/c o art. 6º A da EC nº 41/2003 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04056/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07941/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); ROSERVEL FERNANDES MAI, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor Roserval Fernandes Maia no cargo de Assistente Administrativo D7, matrícula nº 30937, lotado(a) na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, tendo como fundamento o art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04055/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07973/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARIA ELIANE DE ALMEIDA PINTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor Maria Eliane de Almeida Pinto, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 695220, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I, II e III E IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art.40 da CF determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04054/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07990/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); ZENILTON SEABRA DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do(a) servidor Zenilton Seabra do Nascimento, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 960497, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art.40, § 1º, inciso I, da CF, c/c o art. 6º A da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03880/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [10777/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: CELIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO, Gestor(a); CLAUDIO LUIZ DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULARES a Tomada de Preços nº 05/2013 e o contrato dela decorrente, quanto ao aspecto formal, arquivando-se este processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 02 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04059/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [15032/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); EUNICE ALEXANDRE FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Eunice Alexandre Ferreira, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) João Crisóstomo Ferreira, matrícula nº 126.619-5, Exe- Mandado, inativo, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04060/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [15033/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); JOSELITO BEZERRA LOPES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Joselito Bezerra Lopes, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Bezerra da Silva, matrícula nº 43.033-1, Sub Tenente em atividade, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04061/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [15034/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); JOSEFA MARIA BARBOSA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Josefa Maria Barbosa da Silva, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a), José Maria da Silva Sobrinho matrícula nº 70.190-4, Agente de Segurança Penitenciária, inativo, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04062/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [15035/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); GILSON PEREIRA DE OLIVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Gilson Pereira de Oliva, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Francisca Elza Lima de Oliva, matrícula nº 92.760-2, Professora, em atividade, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04064/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [15036/13](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); MARIA ESTELITA FIGUEREDO MACHADO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) MARIA ESTELITA FIGUEIREDO MACHADO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) JOÃO MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 370.010-1, Auditor de Contas Públicas, inativo, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04063/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [15601/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); RUBERVAL SOARES GUEDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Ruberval Soares Guedes, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Bonifácio Guedes, matrícula nº 18.535-3, Capitão, em atividade, tendo como fundamento o Art. 40, § 7º, inciso I § 7º, Inciso I § 8º da CF com redação dada pela EC nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03900/14

Sessão: 2737 - 02/09/2014

Processo: [15644/13](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Concorrência nº 19/2013 e do Contrato PJ-046/2013, dela decorrente, procedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, através do Diretor Superintendente Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no tocante ao acompanhamento da execução da obra de construção do Trevo de Mangabeira, com passagem inferior na interseção das Avenidas Hilton Souto Maior, Valfredo Macedo Brandão e Josefa Taveira, na entrada do Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES os pagamentos efetuados até o Boletim de Medição nº 06 da obra mencionada, determinando-se o encaminhamento do Processo à DICOP para verificação de medições futuras.

Ato: Acórdão AC2-TC 04065/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [04871/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANA LUCIA SANTANA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04871/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANA LUCIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 132.074-2, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de

concessão (Portaria – A - 0341/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 34/35).

Ato: Acórdão AC2-TC 04002/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [04898/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Responsável; ROSANGELA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ROSÂNGELA MARIA ALVES DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria Nº 026/2012 - PATOSPREV, constante às fls. 28, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04066/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05002/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOAQUIM ALVES DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05002/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOAQUIM ALVES DE SOUZA, matrícula 149.101-6, no cargo de Auxiliar de Produção, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0376/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 35/36).

Ato: Acórdão AC2-TC 04067/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05010/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); IRACI SIQUEIRA PEQUENO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05010/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IRACI SIQUEIRA PEQUENO, matrícula 80.666-8, no cargo de Defensora Pública – 3ª Entrância, lotado(a) no(a) Defensoria Pública, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0071/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 43/44).

Ato: Acórdão AC2-TC 04068/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05017/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); EVANICE MEIRELES DE BRITO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05017/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) EVANICE MEIRELES DE BRITO, matrícula 92.568-3, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de



concessão (Portaria – A - 2230/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 04072/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [05488/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FRANCINETE LAURENTINO DA SILVA ANDRADE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05488/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCINETE LAURENTINO DA SILVA ANDRADE, matrícula 142.479-3, no cargo de Professora de Educação Básica 1 C V, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0175/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 33/34).

Ato: Acórdão AC2-TC 04069/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07163/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FRANCISCA DO CARMO DO NASCIMENTO FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07163/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCA DO CARMO DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 141.688-0, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0582/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 35/36).

Ato: Acórdão AC2-TC 04070/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07165/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); GEORGE LUIS SOUSA LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07165/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GEORGE LUIS SOUSA LEITE, matrícula 66.591-6, no cargo de Regente de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0414/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Ato: Acórdão AC2-TC 04009/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07436/14](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Responsável; RAIMUNDA FERREIRA DE VASCONCELOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora RAIMUNDA FERREIRA DE VASCONCELOS, formalizado pela Portaria Nº 049/2010 - PATOSPREV, constante às fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala

das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04010/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07437/14](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Responsável; RAIMUNDO VICENTE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora RAIMUNDA VICENTE DA SILVA, formalizado pela Portaria Nº 050/2010 - PATOSPREV, constante às fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04011/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07438/14](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Responsável; SANDOVAL GOMES DE LUCENA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais do Senhor SANDOVAL GOMES DE LUCENA, formalizado pela Portaria Nº 051/2010 - PATOSPREV, constante às fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04012/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [07440/14](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Responsável; TEREZINHA QUIRINO DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora TEREZINHA QUIRINO DE LIMA, formalizado pela Portaria Nº 053/2010 - PATOSPREV, constante às fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04047/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [08123/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); IVONETE LOPES DE ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora IVONETE LOPES DE ALMEIDA, formalizado pela Portaria-A-Nº 0776, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.



Ato: Acórdão AC2-TC 04048/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [08125/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS NEVES LIMA DE PONTES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DAS NEVES LIMA DE PONTES, formalizado pela Portaria-A- Nº 0461, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04049/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [08126/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); FRANCISCA MARIA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FRANCISCA MARIA DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0441, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04050/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [08127/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ANA DE LIMA TABOSA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA DE LIMA TABOSA DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0939, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04052/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [08128/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MILENA MAGNANI DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MILENA MAGNANI DE SOUZA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0447, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 03999/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [09670/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: JOSE JEREMIAS CAVALCANTI, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora MARIA DA GLÓRIA DA COSTA FARIAS, formalizado pela Portaria Nº 016/2014-IAPM, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04000/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [09671/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: JOSE JEREMIAS CAVALCANTI, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais do Senhor JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA, formalizado pela Portaria Nº 017/2014-IAPM, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04001/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [10075/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: JOSÉ JEREMIAS CAVALCANTI, Responsável; RAIMUNDA TARGINO BATISTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora RAIMUNDA TARGINO BATISTA, formalizado pela Portaria Nº 019/2014-IAPM, constante às fls. 80, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04071/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [10412/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA GORETH DOS SANTOS COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10412/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA GORETH DOS SANTOS COSTA, matrícula 131.626-5, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0480/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Ato: Acórdão AC2-TC 04051/14

Sessão: 2738 - 09/09/2014

Processo: [10416/14](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); NADJLA MARIA CATÃO CABRAL, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor Nadja Maria Catão Cabral, no cargo de Professor, matrícula nº 0701025, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 determinando-se o arquivamento do processo.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [51771/14](#)
Número da Licitação: 00051/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos, de meio fio e de muro granítica destinados ao município de Aparecida
Data do Certame: 23/09/2014 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [51782/14](#)
Número da Licitação: 00050/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente, para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição, eventual e futura, de MATERIAIS DE CONSUMO e PERMANENTES, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba
Data do Certame: 26/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações - Anexo Administrativo do MPPB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [51785/14](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula, de conformidade ao Termo de Convênio 402/2014 - (Pacto Educação), celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação, com Interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Prefeitura Municipal de Arara.
Data do Certame: 30/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara
Valor Estimado: R\$ 560.635,79

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [51799/14](#)
Número da Licitação: 00052/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas Secretarias do município de Aparecida
Data do Certame: 23/09/2014 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [51805/14](#)

Número da Licitação: 21223/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA EPITÁCIO PESSOA
Data do Certame: 25/09/2014 às 10:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [51810/14](#)
Número da Licitação: 21224/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
Data do Certame: 25/09/2014 às 08:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [51816/14](#)
Número da Licitação: 00053/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a Secretaria de Infra Estrutura do município
Data do Certame: 24/09/2014 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [51825/14](#)
Número da Licitação: 00054/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de tintas em geral e acessórios para manutenção de bens imóveis do município de Aparecida
Data do Certame: 24/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [51837/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de laudo de avaliação para obtenção de valor venal de mercado de um imóvel localizado na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, de acordo com as normas e recomendações da ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2, contendo as seguintes etapas: a) Identificação e Vistoria do imóvel; b) Vistoria da região geoeconômica; c) Identificação fotográfica; d) Pesquisa de Mercado; e) Seleção, análise e interpretação dos dados pesquisados; f) Definição das metodologias; g) Cálculos avaliatórios; h) Redação e montagem do relatório técnico, e demais especificações contidas no Termos de Referência, anexo ao Edital.
Data do Certame: 25/09/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da DPPB - Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 7.890,00
Site do Edital: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/Licitacao/419/19-01-Edital-Pregao-005.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [51839/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de



exames de imagens para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jericó/PB.

Data do Certame: 24/09/2014 às 09:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 240.960,00

Observações: Informações sobre o edital na sala de licitações na sede da Prefeitura municipal, Praça Frei Damião, sn, Centro ou pelo email licitajerico@yahoo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: [51840/14](#)

Número da Licitação: 00025/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jericó/PB.

Data do Certame: 24/09/2014 às 14:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 45.180,00

Observações: Informações sobre o edital na sala de licitações na sede da Prefeitura municipal, Praça Frei Damião, sn, Centro ou pelo email licitajerico@yahoo.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [51841/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação e reforma da UBS Boa Vista, junto à Secretaria de Saúde.

Data do Certame: 19/09/2014 às 11:00

Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 29.414,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: [51842/14](#)

Número da Licitação: 00033/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de confecção de fardamentos para as Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social, mantidas por esta Prefeitura.

Data do Certame: 24/09/2014 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: [51843/14](#)

Número da Licitação: 00038/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO

Data do Certame: 18/09/2014 às 15:30

Local do Certame: PRINCESA ISABEL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Documento TCE nº: [51844/14](#)

Número da Licitação: 00010/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Construção de duas (02) Passagens Molhada, localizadas nos Riachos dos Bodes - Sítio Poço da Pedra e no Riacho Várzea Redonda - Sítio Várzea Redonda, no município de Aguiar na Paraíba

Data do Certame: 19/09/2014 às 09:00

Local do Certame: Sala da Licitação da S.E.I.E

Valor Estimado: R\$ 147.838,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [51845/14](#)

Número da Licitação: 00006/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METALICA DA QUADRA DE

ESPORTES EM CAMALAU/CABEDELLO

Data do Certame: 01/10/2014 às 09:00

Local do Certame: R. JOAO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N

Valor Estimado: R\$ 33.077,17

Site do Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [51846/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Paralelepípedos, Meio fio Granítico e cimento para calçamentos de diversas ruas do Município

Data do Certame: 02/10/2014 às 14:30

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Valor Estimado: R\$ 637.743,00

Observações: Maiores informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [51847/14](#)

Número da Licitação: 00039/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE

Data do Certame: 29/09/2014 às 10:00

Local do Certame: Rua José Vaz de Medeiros, s/n - Centro - ZABELÊ

Valor Estimado: R\$ 50.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [51848/14](#)

Número da Licitação: 00040/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTES PARA ÓCULOS

Data do Certame: 29/09/2014 às 11:00

Local do Certame: Rua José Vaz de Medeiros, s/n - Centro - ZABELÊ

Valor Estimado: R\$ 50.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [51849/14](#)

Número da Licitação: 00012/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pavimentação em Paralelepípedos de diversas ruas do Município

Data do Certame: 02/10/2014 às 16:30

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Valor Estimado: R\$ 268.687,10

Observações: Maiores informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [51850/14](#)

Número da Licitação: 00041/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DESTA EDILIDADE

Data do Certame: 29/09/2014 às 12:00

Local do Certame: Rua José Vaz de Medeiros, s/n - Centro - ZABELÊ

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [51852/14](#)

Número da Licitação: 10147/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS.

Data do Certame: 30/09/2014 às 14:00

Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA



Observações: ENDEREÇO: AV: JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [51854/14](#)
Número da Licitação: 00104/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de médico(s) para consultas em Mastologia e Urologia a serem realizadas na Policlínica Augusto de Almeida - Guarabira/PB
Data do Certame: 26/09/2014 às 14:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro
Observações: Solicitação do Edital por email: licitacao@guarabira.pb.gov.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [51857/14](#)
Número da Licitação: 10167/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO E DERIVADOS.
Data do Certame: 01/10/2014 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV: JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [51860/14](#)
Número da Licitação: 00318/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (DVD'S)
Data do Certame: 30/09/2014 às 14:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: [51863/14](#)
Número da Licitação: 00031/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada durante o período de 06 meses, de material e equipamentos para laboratório destinados ao suprimento das unidades de saúde do município, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde do Município.
Data do Certame: 30/09/2014 às 09:00
Local do Certame: AVENIDA 28 DE JANEIRO, Nº 20

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [51865/14](#)
Número da Licitação: 20901/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NO ÂMBITO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, NOS RESIDENCIAIS MAJOR VENEZIANO I, MAJOR VENEZIANO II, MAJOR VENEZIANO III E MAJOR VENEZIANO IV, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 02/10/2014 às 14:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB
Valor Estimado: R\$ 292.711,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo
Documento TCE nº: [51867/14](#)
Número da Licitação: 00030/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO,

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Data do Certame: 30/09/2014 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitações da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [51878/14](#)
Número da Licitação: 00032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO POR M³ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 29/09/2014 às 08:00
Local do Certame: Avenida Senador Rui Carneiro 355, Centro
Valor Estimado: R\$ 24.800,00
Site do Edital: <http://www.saovicentadoserido.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
Documento TCE nº: [51887/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos Serviços de transporte em veículo tipo Micro-ônibus, destinado ao Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 30/09/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Valor Estimado: R\$ 126.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [51892/14](#)
Número da Licitação: 00039/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 26/09/2014 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 20.400,00

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [51899/14](#)
Número da Licitação: 07009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS UNIDIRECIONAL, A GASOLINA, PARA COMPACTAÇÃO DE AREIA, SAIBRO, CASCALHO, ASFALTO, CONCRETO ÚMIDO, PAVIMENTOS INTERTRAVIDO DESTINADOS A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - DMC - SEINFRA/PMJP
Data do Certame: 25/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados
Observações: Os interessados em adquirir fotocópia do Edital e cópia dos seus anexos, poderão fazê-lo junto à Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP, no en

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [51900/14](#)
Número da Licitação: 00064/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 29/09/2014 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [51902/14](#)
Número da Licitação: 00066/2014
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DO BAIRRO DA VÁRZEA NESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 30/09/2014 às 14:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [51904/14](#)
Número da Licitação: 00065/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 26/09/2014 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Documento TCE nº: [51915/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Serviços de Recapeamento Asfáltico na PB-057, trecho: Travessia Urbana de Itapororoca
Data do Certame: 01/10/2014 às 15:00
Local do Certame: Sala de reunião da CPL
Valor Estimado: R\$ 207.623,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [51916/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de serviços de adequações/reformas em prédios públicos municipais, bem como realização de obras de drenagem no município
Data do Certame: 08/10/2014 às 08:00
Local do Certame: Sede da CPL/Caaporã
Valor Estimado: R\$ 261.227,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [51917/14](#)
Número da Licitação: 00009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada, para eventual fornecimento de reagentes para realização de testes de bioquímica e hematológicos, com cessão de equipamentos, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Data do Certame: 02/10/2014 às 08:00
Local do Certame: Sede da CPL/Caaporã
Valor Estimado: R\$ 484.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [51954/14](#)
Número da Licitação: 00061/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Consultoria Técnica - Modalidade Produto - para subsidiar a construção de Instrumentais Técnicos Operativos bem como a Capacitação das Equipes Técnicas dos Serviços Socioassistenciais e membros do CMAS, visando o aprimoramento e a operacionalização da Gestão do SUAS e dos Serviços executados pela Rede Socioassistencial do Município de Sousa - PB.
Data do Certame: 24/09/2014 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa
Observações: Este edital estar disponível na Prefeitura Municipal de Sousa na Rua Coronel José Gomes de Sá N°27 Centro Sousa-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [51963/14](#)
Número da Licitação: 00048/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de produtos médicos hospitalares e instrumentais cirúrgicos para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e SAMU
Data do Certame: 24/09/2014 às 14:00
Local do Certame: Av. Manoel de Barros, 193
Observações: Solicitação de edital por email licitacoesremigio@gmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [51986/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços destinados a manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da prefeitura municipal de são mamede - pb
Data do Certame: 24/09/2014 às 08:00
Local do Certame: predio prefeitura são mamede

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [51988/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da prefeitura de são mamede - pb
Data do Certame: 24/09/2014 às 10:00
Local do Certame: predio prefeitura são mamede

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [51991/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 25/09/2014 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Valor Estimado: R\$ 2.377.853,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [51995/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA OS TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Data do Certame: 25/09/2014 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Valor Estimado: R\$ 132.197,88

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/01/2014:
Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: [01106/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Mobiliário

5. EDITAL Nº 15 – TCE/PB, de 16 de setembro de 2014

**ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL Nº 15 – TCE/PB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB) torna pública a **retificação** do Edital nº 14 – TCE/PB, de 12 de setembro de 2014, conforme a seguir especificado em sublinhado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

2.3 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e versará sobre conhecimento jurídico abrangendo os objetos de avaliação relacionados no subitem 6.1 do Edital nº 1 – TCE/PB, de 25 de setembro de 2013.

2.4 Para efeito de arguição, os objetos de avaliação serão agrupados conforme a seguir:

a) Grupo I: Direito Constitucional e Constituição do Estado da Paraíba;

b) Grupo II: Direito Financeiro e Controle Externo da Administração Pública; e

c) Grupo III: Direito Administrativo.

[...]

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE/PB